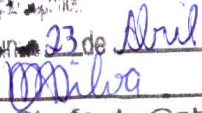




Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

CERTIFICO que conforme § 1º do art. 89 da lei Orgânica Municipal, publicamos esta Lei em local de costume, em data de 23/04/2020, conforme a legislação aplicável.
Fortaleza de Minas, 23 de Abril de 2020.

Chefe de Gabinete

LEI Nº. 1190, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Autorizado a Abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 52.606,90 (cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos), proveniente de transferência de recursos para enfrentamento da emergência de saúde nacional (crédito extraordinário), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020, conforme lei Municipal 1.461, de 09 de outubro de 2019, sendo distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 0209 – SAÚDE E TRABALHO

UNIDADE: 020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DE MINAS

FONTE DE RECURSO: 154 – Outras transferências de recursos do SUS

PROJETO ATIVIDADE: 0209020902.103020047.2118 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID-19).

33903000000 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 3.000,00
33903600000 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....	R\$ 9.500,00
33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 50,00
44905200000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 56,90

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação das receitas de transferências de recursos SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal, com destinação de recursos 154 – outras transferências de recursos do SUS, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual vigentes.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 23 de abril de 2020.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal